

**LEI N. 6.820 / 2018.**

*“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2018.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – **Transposição** – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – **Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – **Remanejamento** – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2018, criando se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,**  
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
Presidente

**Manoel Messias Pereira dos Santos**  
1º Secretário